LEI Nº 2.358, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992.

Autoriza a Comissão de Direito Real de Uso de Área Municipal no Bairro Jardim Boa Esperança".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a dar Concessão de Direito Real de Uso à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM BOA ESPERANÇA, para fim específico de construção de uma Creche. a area do Bairro Jardim Boa Esperança - GLEBA "A" localizada na Rua Angico, referente altura dos números 201 a 21, com fundos para CIEP São Teodoro, lateral esquerda Igreja Ascenção do Senhor e lateral direta Escola Muni - cipal Antonio Pinheiro Guimarães, medindo 39 metros na lateral direita, 39 metros na lateral esquerda; 37,60 metros de fundos e 37,60 metros de frente, totalizando uma área total de 446,40m².

Art. 2º - A área cedida deverá ter a destinação para alojar uma Creche, construida pela Associação de Moradores do Bairro Jardim Boa Esperança, que zelará pela sua manutenção e conservação.

Art. 3º - Em caso de alteração da destinação da área cedida reverterá a concessão ao Município, incluindo as benfeitorias existentes, sem qualquer indenização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROJETO N.º 428/92

Mensagem nº 54/92.

Publicado 10/12/92

Jornal de Hoje